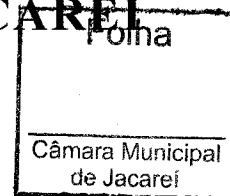




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA ao PLL n° 46/2025

Ao Projeto de Lei que "Reconhece a prática do grafite e do muralismo como manifestações artísticas de valor cultural na ação denominada "MURO LEGAL", declara o grafite e o muralismo como Patrimônio Cultural do Município de Jacareí, fixa permissões para pintura de grafite e muralismo, cria o Programa de Incentivo ao Grafite, Muralismo e Demais Artes Visuais e dá outras providências".

EMENDA Nº 01

O parágrafo 5º do artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

§ 5º Fica proibida a inserção de qualquer tipo de pichação em bens, móveis e imóveis públicos e particulares do Município, nos termos da Lei Complementar 068/2008, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.

Câmara Municipal, 20 de maio de 2025.

MARIA AMÉLIA

VEREADORA – 1ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por finalidade promover devida adequação na redação da proposição sem alterar seu conteúdo e visa apenas melhorar a técnica legislativa. Isso posto, esperamos merecer o apoio do Egrégio Plenário.

Câmara Municipal, 20 de maio de 2025.



MARIA AMÉLIA

VEREADORA – 1ª SECRETÁRIA